CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 28/06/2016
Assinatura

PEDRO AFONSO

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 27/06/2016

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2013/2016

Lei nº 002/2016 de 27 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre a autorização Legislativa para que o Chefe do Poder Executivo Municipal Institua o Projeto Jesus nas Praias no Município de Pedro Afonso - TO e dá Outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Pedro Afonso–TO, o **"Projeto Jesus nas Praias"**, a ser realizado na primeira semana do mês de Julho de cada ano, através do Grupo de Oração da Renovação Carismática Católica por meio dos Jovens Missionários (Guerreiros da Oração).

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade:

I- Evangelizar as pessoas que frequentam as praias durante a alta temporada de férias;

II- Fazer com que os cristãos despertem e reavivam o interesse pela prática religiosa de maneira autêntica, num processo contínuo de aprendizagem e amadurecimento pessoal, familiar e social;

III- Incentivar e buscar ativamente membros que tenham dom e chamado para evangelização, para que possam desenvolvê-lo plenamente dentro e fora da Igreja;

IV- Formar líderes para ser porta vozes da "Boa Nova" da Salvação na Igreja;

V- Atender ao pedido do Papa Francisco, para abrir as portas da Igreja e viver um estado permanente de missão.

Art. 3º -Durante a Semana do Projeto Jesus nas Praias de Pedro Afonso,são envolvidos os seguintes movimentos e pastorais:

I- Os ministérios de música;

II- Grupos de jovens;

III- Grupos de terços na igreja e nas famílias;

IV- Santas missões populares;

V- Pastoral bíblico catequético;

VI- Pastoral do dízimo, da liturgia e da criança.

Art. 4º - Para a realização do Projeto Jesus nas Praias terá como parceiros e colaboradores:

I- Prefeitura Municipal de Pedro Afonso por meio das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e ou Secretária do Meio Ambiente;

II- Grupo de Oração Guerreiros da Oração;

III- Ministério Jovem da Renovação Carismática Católica da Diocese de Miracema do Tocantins;

IV- Policia Militar;

V- Jornal Centro Norte Notícias;

VI- Radio Vale FM de Pedro Afonso-TO;

VII-Radio Delta de Bom Jesus –TO.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal na Semana do **"Projeto Jesus nas Praias"**,apoiar o Grupo da Renovação CarismáticaCatólica e incentivar demais parcerias com as entidades representativas da classe, em eventos públicos tais como:

Evangeliza Show, Palestras, Aeróbica com Cristo, apresentações Artísticas, Danças, Teatros, Cine Cristo, Cantinho da leitura e desenhos, Evangelização nas Barracas, entre Outros.

Parágrafo único - Para realização dos eventos, o Poder Executivo poderá celebrar contratos com Entidades Católicas de todo País.

Art. 6° - Os eventos a serrealizado na semana do "Projeto Jesus nas Praias", serão apresentados pelos Membros da Renovação Carismática Católica e decididos pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com demais colaboradores.

Art. 7° - O projeto Jesus nas Praias ora instituído, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pedro Afonso - TO.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias e suplementadas se necessária.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

FERNANDO MORAES
Secretário Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão

Fernando Vieira Moraes
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão